



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1.636/2023

“DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 817 DE 27 DE JULHO DE 2023’, prever a regulamentação da Lei que Institui a Feira da Lua no Município de Barra do Jacaré-PR, como instrumento de desenvolvimento local e fomento à geração de renda de pequenos comerciantes e produtores rurais.”

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 817/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública municipal do Poder Executivo e Legislativo do Município, A Lei Municipal nº 817/2023 de 27 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida com a seguinte redação:

I. Dos dias, horários e locais de realização da Feira da Lua:

As feiras acontecerão, às sexta-feiras, a cada 15 dias, das 18:00 às 23:00 horas.

Poderão ocorrer em outras datas, além das supracitadas, desde que previamente autorizadas pela Comissão, com comunicação prévia pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência ao dia da realização.

II. Das condições da participação:

Poderão participar da Feira da Lua pessoa física, produtor rural, agricultura familiar, assim entendido como artesãos locais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de RG e residente no município de Barra do Jacaré-PR.

Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, ou de energia elétrica, telefone, ou ainda cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regimento.

III. Das inscrições:

Todos os interessados deverão realizar inscrição na Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme datas estipuladas no edital, com os seguintes documentos:

- Formulário específico, preenchido, fornecido pela Comissão da Feira da Lua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou CAD/PRO, para os produtores rurais;
- Cópia de Registro Geral (Carteira de Identidade) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Comprovante de Residência (Conta de Água, Luz ou Telefone em nome do Feirante)
- Foto 3x4;

IV. Da seleção dos inscritos:

A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão e acontecerá em duas etapas, a saber:

- 1ª etapa = análise das informações prestadas nos formulários de inscrição e na documentação exigida;
- 2ª etapa = entrevista e análise dos produtos com os inscritos selecionados na primeira etapa.

V. A Comissão utilizará como critérios de desempate:

Será sorteio a ser realizado pela Comissão, e o resultado será divulgado por edital;
Das decisões da Comissão não caberá interposição de recursos pelos participantes.

VI. Do numero de vagas e distribuição das barracas:

Os espaços nas barracas serão cedidos aos feirantes selecionados;

Serão disponibilizadas 15 (quinze) barracas, sendo todas emprestadas através de Contrato de Responsabilidade para cada feirante;

A inscrição é intransferível e inalienável, sendo que eventual irregularidade levará ao cancelamento da inscrição do participante.

VII. Das responsabilidades dos participantes:

Os feirantes selecionados deverão zelar pela higiene, limpeza, boas condições de trabalho e boa aparência do local da feira durante o evento e ao seu termino, sob pena de serem notificados a até ter a inscrição cancelada se confirmada eventual irregularidade.

Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possível ao consumidor através de etiquetas e / ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, tais como informações de fabricantes, valores, dentre outras informações relevantes à identificação do fabricante e do próprio produto.

VIII. Disposição Gerais:

Qualquer esclarecimento quanto ao teor deste regimento interno poderá ser obtido via presencial na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou com a Comissão da Feira da Lua. Rua Paraná 174 (fundos), telefone (43) 3537-1212.

Art. 2º As inscrições dos participantes representam a concordância e ciência quanto aos ditames deste regimento interno que regulamenta a Feira da Lua. A Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré-PR não tem e não estabelecerá qualquer responsabilidade ou ainda obrigações cívicas, trabalhista ou de qualquer outra natureza com os feirantes.

Art. 3º A Comissão , poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 4º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Art.5º Que terão barracas repetidas apenas de hortifruti e artesanato as demais não poderão ser repetidas.

Art. 6º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 12 de julho de 2023

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal